

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 621/2010 de 18 de Junho de 2010

Nos termos do disposto no artigo 35.º, 36.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005, de 9 de Maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro, 8/2008/A, de 31 de Março e 17/2009/A, de 14 de Outubro, bem como do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro:

1 - Delego, no Inspector Regional do Trabalho, licenciado Carlos Alberto Maia da Silva Machado, com faculdade de subdelegação nos titulares dos cargos de direcção intermédia na sua dependência, e no âmbito da Inspeção Regional do Trabalho, as seguintes competências:

- a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respectiva tramitação;
- b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;
- c) Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;
- d) Autorizar a aceitação e posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado e prorrogar o respectivo prazo;
- e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- f) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;
- g) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500,00;
- h) Autorizar deslocações inter-ilhas na Região Autónoma dos Açores.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de Maio de 2010, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

4 de Junho de 2010. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.